



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 916/2021 **DE 19 de Outubro de 2021**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 46 da Lei 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional Especial no valor total de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social	06
UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social	001
FUNÇÃO: Assistência Social	08
SUB FUNÇÃO: Administração Geral	122
PROGRAMA: Apoio a Admin. Secret. Municip de Assistência Social.....	0024
PROJ/ATIV: Reforma e Ampliação do Cras	3456
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00	R\$ 190.000,00
Fonte: 0.100.000000 - Recurso Ordinário	R\$ 190.000,00

TOTAL ADICIONADO R\$ 190.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional Especial, aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, conforme o anexo 10.

Art. 3º - As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº 858/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito,
em 19 de Outubro de 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal